LEI Nº. 602/86.-

SÚMULA:- Concede Isenção de Impostos, TAXAS e Contribuição de melhoria a entidade que especifica e dá outras Providências.-

JAZON ANDRADE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais, faz Saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, este, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei

ARTIGO 1º.- Fica Concedida a Isenção de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria ao Lar Batista Paranaense, entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, conforme Decreto Federal de nº. 73.101/73.-

ARTIGO 2º.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a remissão total dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias inscritos em dívida ativa da referida entidade.-

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em Contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 27 de Março de 1986.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal